

**TERMO DE COMPROVAÇÃO
DA SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-IN/CPL/CMC**

Os serviços de locação de licenciamento de uso de software de sistema integrado em processamento e execução de gestão pública aplicável à contabilidade pública, em contratação pela Câmara Municipal de Curralinho, constante do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-IN/CPL/CMC, por sua natureza podem ser classificados como serviços de natureza singular, pois para a sua caracterização, segundo ensinamentos de Hely Lopes Meirelles:

*“.. não significa (que) sejam únicos, nem que não possam ser executados por mais de um prestador. São serviços que não podem ser objetivamente comparáveis com outros do mesmo gênero, que apresentem determinadas características que os individualizem, porque prestados por profissionais de notória especialização. (...) **Tem-se entendido, também, que serviços singulares são aqueles que podem ser prestados com determinado grau de confiabilidade por determinado profissional ou empresa cuja especialização seja reconhecida...**”. (O destaque é nosso).*

No caso presente, a empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-08, indicada para a execução do objeto em contratação, por ser detentora de expressiva e reconhecida experiência no ramo de licenciamento de uso de software de sistema de informática aplicável à execução orçamentária, em especial ao e-Contas do TCM/PA, conforme comprovado através de extratos de contratos e de atestados de capacidade técnico operacional, juntados ao processo, credibilizando à mesma alto grau de confiabilidade na execução de seus serviços, tornando assim esses serviços de natureza singular.

Curralinho – PA, 10 de janeiro de 2022.

CARLOS RODRIGUES BORGES
Presidente da CPL
CPF 574.225.752-04